ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

Lei nº 1844 de 15 de abril de 2008.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1.824, DE 14/12/2007 QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – TRT, JUSTIÇA DO TRABALHO DE CURRAIS NOVOS.

O **Prefeito em Exercício do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.824, de 14/12/2007 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para A União Federal, um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal situado na confluência da Rua Primo Martins com as Ruas Prefeito Raul Macedo e Pedro Cachoeira, no Bairro Dr. Sílvio Bezerra, com a área de 4.581,50 m2 (quatro mil quinhentos e oitenta e um vírgula cinqüenta metros quadrados), na zona urbana do município de Currais Novos, cujo terreno será desmembrado da área escriturada no livro nº 13, fls. 68 do 3º Cartório de Currais Novos, devidamente registrado no livro 3-T, fls. 60, sob nº de ordem 485, datado de 17/11/1971 do Registro de Imóveis da Comarca de Currais Novos, e será destinado para o funcionamento institucional do Tribunal Regional do Trabalho–TRT, Justiça do Trabalho de Currais Novos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais Artigos da Lei 1.824/2007, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, em 15 de abril de 2008.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal, em exercício

Currais Novos
Crescendo com você

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2004